



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 361 DE DEZEMBRO DE 1985.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
PÚBLICA do Município de Vitória
da Conquista Estado da Bahia, pa
ra o Exercício Fiscal de 1986 e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista Estado da Bahia ,
no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Governamental do Município de Vitória da
Conquista Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 1986, composto pelas Re
ceitas e Despesas do Tesouro Nacional, Estima a RECEITA em Cr\$147.108.157.000 (Cen
to e Quarenta e Sete Bilhões, Cento e Oito Milhões e Cento e Cinquenta e Sete Mil
Cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de to
dos os tributos e suprimentos de fundos, inclusive operações de créditos, na forma
da Legislação vigente, segundo as especificações do ANEXO 2 e compreendendo e se
guinte:

I - RECEITAS CORRENTES	Cr\$94.724.844.000 64,39%
Receita Tributária	Cr\$27.397.480.000 18,62%
Receita Patrimonial	Cr\$ 4.003.974.000 2,72%
Receita Industrial	Cr\$ 2.518.688.000 1,71%
Transferências Correntes	Cr\$54.321.099.000 36,93%
Outra Receitas Correntes	Cr\$ 6.483.603.000 4,41%
II - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$52.383.313.000 35,61%
Operações de Créditos	Cr\$25.087.897.000 17,05%
Alienação de Bens	Cr\$ 328.000.000 0,22%
Transferências de Capital	Cr\$26.967.416.000 18,33%



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos subanexos que integram o ANEXO 2, conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 Legislativa	Cr\$ 2.076.208.000	1,41%
03 Administração e Planejamento	Cr\$53.225.347.000	36,18%
04 Agricultura	Cr\$ 6.691.070.000	4,55%
08 Educação e Cultura	Cr\$29.063.777.000	19,76%
10 Habitação e Urbanismo	Cr\$28.137.595.000	19,13%
13 Saúde e Saneamento	Cr\$ 4.331.710.000	2,94%
15 Assistência e Previdência	Cr\$ 1.725.582.000	1,17%
16 Transporte	Cr\$21.856.868.000	14,86%

II - DESPESAS POR ORGÃOS

01.00 Câmara Municipal	Cr\$ 2.076.208.000	1,41%
02.00 Gabinete do Prefeito	Cr\$ 3.774.989.000	2,57%
03.00 Assessoria Jurídica	Cr\$ 577.124.000	0,39%
04.00 Assessoria de Relações Públicas	Cr\$ 263.451.000	0,18%
05.00 Assessoria de Planejamento e Coordenação - ASPLAC	Cr\$ 1.735.669.000	1,18%
06.00 Secretaria de Administração	Cr\$18.506.629.000	12,58%
07.00 Secretaria de Finanças	Cr\$14.190.323.000	9,65%
08.00 Secretaria de Obras e Urbanismo	Cr\$34.285.855.000	23,31%
09.00 Secretaria de Expansão Econômica	Cr\$ 4.018.474.000	2,73%
10.00 Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$28.201.441.000	19,17%
11.00 Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 8.778.370.000	5,97%
12.00 Departamento de Turismo	Cr\$ 2.775.718.000	1,89%





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

13.00 Departamento de Serviços		
Gerais	Cr\$ 6.005.432.000	4,08%
14.00 Departamento de Serviços		
Urbanos	Cr\$12.667.432.000	8,61%
15.00 Departamento Municipal de		
Estradas de Rodagem	Cr\$ 7.033.987.000	4,78%
16.00 Departamento de Fiscaliza		
ção Geral	Cr\$ 696.972.000	0,47%
17.00 Administração Distrital		
de Inhobim	Cr\$ 644.736.000	0,44%
18.00 Administração Distrital		
de José Gonçalves	Cr\$ 439.485.000	0,30%
19.00 Administração Distrital de		
Iguá	Cr\$ 435.862.000	0,29%

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cr\$103.226.782.000	70,17%
- Despesas de Custeio	Cr\$ 95.245.261.000	64,74%
- Transferências Correntes	Cr\$ 7.981.521.000	5,43%
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 43.881.375.000	29,83%
- Investimentos	Cr\$ 41.981.375.000	28,53%
- Inversões Financeiras	Cr\$ 400.000.000	0,28%
- Transferências de Capital	Cr\$ 1.500.000.000	1,02%

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado

a:

I - Abrir Crédito Suplementar até 50% (Cinquenta por cento) do total da Despesa autorizada para o exercício fiscal, utilizando os recursos da Lei nº 4.320, Art. 43, e, seus parágrafos e incisos.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da RECEITA estimada para o exercício financeiro de 1986, de acordo com o Art. 67 da Constituição Federal.





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

III Utilizar o saldo orçamentário do exercício como recurso para abertura de crédito adicional, suplementar e ou especial.

IV - Remanejar recursos orçamentários de um projeto para outro nos seguintes casos:

- a) quando o projeto for totalmente e comprovadamente executado no exercício;
- b) quando, por interesse público maior, haver comprovada re prioritação de projetos por parte da administração munici pal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986.

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

